

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação  
NORMA COMPLEMENTAR Nº 1/2022

O Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC-UFOP) da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de se salvaguardar dados, informações e serviços sob sua responsabilidade e, ainda, considerando:

- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- O Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;
- A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- A Portaria GSI/PR nº 93, de 26 de setembro de 2019 (Glossário de Segurança da Informação);
- Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) no âmbito da UFOP - aprovado no dia 03/12/2019 conforme processo SEI-UFOP nº 23109.203442/2019-11; e
- A Portaria GSI/PR nº 93, de 26 de setembro de 2019 (Glossário de Segurança da Informação).

Estabelece as normas de uso do Google Workspace for Education no âmbito da UFOP.

Art. 1o. Para efeitos desta normativa, entende-se por:

- I. Google Workspace for Education (GWE) é um pacote de ferramentas oferecido na forma de serviço em nuvem, voltado à produtividade, comunicação e colaboração entre usuários nas atividades de ensino e aprendizagem exercidas em instituições educacionais.
- II. Encerramentos de contas: A perda total de acesso à conta Google Workspace, bem como todos os dados nela armazenados, excetuando-se os casos de necessidade de manutenção dos dados armazenados no serviço para fins de auditoria.

Art. 2o. Este documento passa a compor a Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC da UFOP.

Art. 3o. Os recursos do GWE são destinados a fins institucionais, devendo ser voltados, exclusivamente, às atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração ou demais assuntos de interesse da UFOP, sendo vedado seu uso para fins pessoais, sob pena de suspensão de conta por prazo indeterminado e responsabilização legal e administrativa.

Art. 4. Para efeitos desta normativa, são definidos os tipos de conta de acesso aos recursos do GWE.

- I. Discentes regularmente matriculados na graduação e pós-graduação: Todos os discentes ativos - alunos matriculados na UFOP com os seguintes status de matrícula: Matriculado, Trancado, Afastado, Suspenso e Mobilidade;
- II. Discentes Evadidos da Graduação e Pós-Graduação, Todos os discentes evadidos, independente da modalidade de evasão;

- III. Discentes Diplomados e/ou Titulados: Todos os discentes concluintes dos cursos de graduação e pós-graduação;
- IV. Conta de usuário com vínculo laboral ativo: Todos os técnico-administrativos, professores efetivos, anistiados, voluntários, professores substitutos/visitantes/formadores/externos, contratados/terceirizados que possuem vínculo laboral ativo com a instituição;
- V. Conta de usuário inativo/aposentado: Todos os técnico-administrativos e professores efetivos aposentados;
- VI. Conta de usuário sem vínculo laboral ativo: Todos os técnico-administrativos, professores efetivos, anistiados, voluntários, professores substitutos/visitantes/formadores/externos, contratados/terceirizados que NÃO possuem vínculo laboral ativo com a instituição;
- VII. Contas administrativas: Todas as contas referentes ao funcionamento dos setores;
- VIII. Contas de função: Todas as contas vinculadas ao exercício de uma função.

Art. 5. Para efeitos desta normativa, são definidos os Aplicativos disponibilizados no GWE:

- I. Gmail: Serviço de Webmail ;
- II. Agenda: serviço de agenda e calendário;
- III. Sala de Aula (Classroom): Serviço de gerenciamento de conteúdo para escolas visando a criação, a distribuição e a avaliação de trabalhos;
- IV. Drive e Documentos: Serviço de armazenamento de arquivos e pacote de aplicativos de edição de textos, planilhas e apresentações;
- V. Meet: Serviço de comunicação por vídeo;
- VI. Chat e Hangouts clássico: Serviço de comunicação por envio de mensagens diretas e salas de bate-papo;
- VII. Jamboard: Serviço de quadro interativo;
- VIII. Keep: Serviço de anotações;
- IX. Tarefas: Serviço que permite criar uma série de tarefas para o dia a dia.
- X. Grupos: Serviços como listas de e-mails ou fóruns para colaborar com colegas de trabalho/estudos.

Art. 6o. O acesso aos aplicativos de que trata o Art. 5o se dará de acordo com os Tipos de contas descritas no Art. 4o:

- I. Discentes regularmente matriculados na graduação e pós-graduação: Acesso a todos os aplicativos listados no Art. 5, com ressalvas:
  - a. O acesso ao aplicativo Drive não inclui a funcionalidade de compartilhamento externo.
- II. Discentes Evadidos da Graduação e Pós-Graduação, independente da modalidade de evasão: Nenhum acesso.

- III. Discentes Diplomados e/ou Titulados: Acesso somente ao aplicativo Gmail;
- IV. Conta de usuário com vínculo laboral ativo: Acesso a todos os aplicativos listados no art. 5o.;
- V. Conta de usuário inativo/aposentado: Acesso a todos os aplicativos listados no art. 5, com ressalvas:
  - a. O acesso ao aplicativo Drive não inclui a funcionalidade de compartilhamento externo.
  - b. O acesso ao aplicativo Meet não inclui a funcionalidade de gravação.
- VI. Conta de usuário sem vínculo laboral ativo: Nenhum acesso;
- VII. Contas administrativas: Todos os aplicativos listados no Art. 5;
- VIII. Contas de função: Todos os aplicativos listados no Art. 5.

Art. 7o. Os tipos de contas de usuário do GWE serão modificadas conforme alteração de vínculo institucional com a UFOP.

- I. Discentes:
  - A. Discentes regularmente matriculados na graduação e pós-graduação para Discente Evadido: Encerramento de conta;
  - B. Discentes regularmente matriculados na graduação e pós-graduação para Discente Diplomado e/ou Titulado: Perda de acesso a alguns aplicativos conforme descrito no Art. 6 inciso III.
- II. Conta de usuário com vínculo laboral ativo para conta de usuário inativo/aposentado: Perda de acesso a alguns aplicativos conforme descrito no art. 6 inciso V.
- III. Conta de usuário com vínculo laboral ativo para Conta de usuário sem vínculo laboral ativo: Encerramento de conta;

§1o A mudança de tipo de conta ocorrerá após 60 dias da alteração do vínculo institucional.

§2o Após transcorridos 60 (sessenta) dias do encerramento da conta, a mesma poderá ser excluída, bem como todos os dados nela armazenados, excetuando-se os casos de necessidade de manutenção dos dados armazenados no serviço para fins de auditoria.

§3o É de responsabilidade do usuário realizar cópia de conteúdos armazenado em sua conta antes do término do período de 60 dias.

§4o A exclusão da conta no GWE não finda as responsabilidades do usuário perante a lei, políticas e normas vigentes, por qualquer ato decorrente do uso indevido e/ou inadequado da sua conta no Google Workspace.

Art. 8. As informações produzidas e/ou recebidas pelo usuário no GWE são de propriedade da UFOP e poderão ser acessadas pela instituição nos casos de determinação administrativa, judicial, uso inadequado ou em desacordo com esta normativa, leis, políticas e normas vigentes.

Art. 9. São obrigações do usuário do GWE:

- I. Cumprir todos os termos de uso definidos pelo GWE;
- II. Conhecer a classificação e tratar, de maneira prévia, todas as informações (mensagens, arquivos e documentos) a serem produzidas, enviadas e/ou armazenadas no GWE, observados os direitos e garantias fundamentais no tratamento das informações pessoais, a proteção da informação sigilosa, a privacidade e as normativas internas e externas vigentes;
- III. Não se ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão no GWE ou bloquear o acesso ao dispositivo, mediante uso de senha pessoal, a fim de impedir o uso indevido da sua conta no GWE;
- IV. Reportar, obrigatoriamente, à chefia imediata da Unidade de lotação ou à Diretoria de Tecnologia da Informação (NTI) qualquer ocorrência que comprometa a segurança e/ou a disponibilidade do GWE.

Art. 10. As contas do GWE são de uso exclusivo do usuário, com exceção das contas de que trata o art.4 inciso VII , não sendo permitido o acesso de terceiros, observado o disposto nas recomendações de segurança desta norma.

Art. 11. O usuário é o único responsável por toda informação produzida, enviada, tratada, compartilhada e/ou armazenada no GWE, respondendo perante a lei por qualquer ato decorrente do uso inadequado e pelo envio, compartilhamento e/ou armazenamento de informações em desacordo com as leis, políticas e normas vigentes, inclusive as relacionadas à privacidade, sigilo de informações e direitos autorais.

Art. 12. A NTI prestará suporte aos usuários no uso dos serviços oferecidos pelo GWE, sempre que o acionamento exigir intervenção técnica interna, sendo as demais demandas atendidas pelos canais de suporte ao usuário disponibilizados pela empresa fornecedora da licença do GWE.

Art. 13. A NTI e o CTIC deverão dar ampla divulgação desta norma junto aos usuários da Universidade.

Art. 14. Poderão ser publicadas normas complementares específicas para cada serviço do GWE, se necessário.

Art. 15. Os casos omissos nesta norma serão resolvidos pelo CTIC/UFOP.

Art. 16. Esta norma se aplica a todos os usuários do GWE na UFOP e entra em vigor na data de sua publicação.